



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.881, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

**Autoriza o cancelamento de Dívida
Ativa de tributos municipais.-**

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a Dívida Ativa de tributos municipais no valor de R\$ 721.973,72 (Setecentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e setenta e dois centavos) de diversos contribuintes do Município, conforme relação anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 23 de novembro de 1984



GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLESO ALVES PINHEIRO
Sec. Mun. de Administração